



LEI Nº 1368, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 76.463,80 (Setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02 01 00 Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0045.1003.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais

Permanentes

Ficha 330 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
..... **R\$ 76.463,80**

F.R.: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Código Aplicação 100 098 Cessão Onerosa Bônus Pré-Sal - Lei 13885

Total do crédito Adicional EspecialR\$ 76.463,80

Art.2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas em parte com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, na forma do inciso I, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4320/64, e em parte com recursos provenientes de anulação parcial de dotações do exercício, na forma do inciso III, do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei 4320/64, no valor de:

a) Superávit Financeiro de 2021R\$ 45.470,16

b) Anulação



02 11 00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0120.1017.0000 Aquis.Móveis, Equip.e Veículos p/ Saúde-FMS
Ficha 314 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -
..... R\$ 30.993,64
F.R.: 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Código Aplicação 100 098 Cessão Onerosa Bônus Pré-Sal - Lei
13885

Art.3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista SP,
26 de abril de 2022.



Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado, nesta Secretaria, data supra.



Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada